



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE INICITATIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 001 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*“Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores e vereadores, e reajuste de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS”.*

*A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município de Deodápolis em seus arts. 13, V, e 31, e Regimento Interno da Câmara em seu art. 2º Parágrafo 1º, apresentar o seguinte Projeto de Lei Complementar:*

**Art. 1º** - Fica concedida, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, a revisão geral anual sobre vencimentos e subsídios dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, referente à reposição inflacionária quanto período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

§ 1º - A reposição inflacionária prevista no “caput” se dá pelo mesmo índice fixado pelo Poder Executivo Municipal, qual seja, o percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta por cento), apurado pelo IPCA/IBGE, sobre o vencimento base das classes iniciais das respectivas carreiras, sobre o vencimento dos cargos em comissão e funções de confiança, bem como sobre os subsídios, fixados em Lei, não configurando reajuste ou aumento salarial de subsídio.


§ 2º - Os efeitos da revisão geral serão indistintos entre servidores providos em cargos efetivos ou em comissão, bem como os de natureza de agente político, como os vereadores, retroagindo à 1º de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Fica concedido reajuste remuneratório no percentual de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento) sobre o vencimento base das classes iniciais das respectivas carreiras dos cargos efetivos, sobre o vencimento dos cargos em comissão e funções de confiança dos servidores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

§1º Os efeitos da revisão geral retroagirão a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 3º** - Por força da revisão geral de remuneração e reajuste, passa a vigorar a Tabela do Plano de Cargos e Remuneração da Câmara Municipal de Deodápolis/MS na forma dos anexos I e II desta lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS  
RUA DE ABRIL Nº 201  
DEODÁPOLIS/MS

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS  
Protocolo de Correspondência 15  
Em 23 de 02 de 2024  
Elieir A. Souza  
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodópolis  
Encaminhe o Presente a Comissão de  
em 26 de 02 de 2024  
receber o devido PARECER  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
\_\_\_\_\_  
Secretário

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS  
O presente, foi discutido, votado e APROVADO  
em UNICU discussão e votação, nesta data,  
em 26 de 02 de 2024  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

**Art. 4º** - Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 006 de 13 de junho de 2019.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

**GILBERTO DIAS GUIMARÃES**

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

**JUSSARA VANDERLEI**

Vice Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

**MANOEL DA PAZ SOUZA**

1ª Secretária

Câmara Municipal de Deodápolis/MS



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

**PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DA CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**

**ANEXO I**  
**TABELAS DE CARGOS**

**TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**Grupo Ocupacional I – Grupo Gerencial e de Direção e Assessoramento Superior**

<b>SÍMB.</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTO BASE</b>	<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>
DAS -1	Diretor Administrativo e Financeiro	01	40 horas semanais	6.206,07	Nível Superior, formação em Direito, Administração, Ciências Contábeis.
DAS-2	Diretor Legislativo	01	40 horas semanais	4.455,80	Cargo a ser exercido exclusivamente por servidor efetivo, com formação de Nível Superior, preferencialmente em Direito, Administração, Ciências Contábeis.
DAS -3	Assessor da Presidência	01	40 horas semanais	4.254,53	Nível Médio

**TABELA 2 - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR**

**Grupo Ocupacional II - Atividades de Nível Superior – ANS**

<b>SÍMB.</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTO BASE</b>	<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>
ANS	D	Assessor Jurídico	01	20 horas semanais	6.206,07	Nível Superior em Direito com Registro na OAB



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

ANS	D	Controlador Interno	01	20 horas semanais	6.206,07	Nível Superior em Direito, Administração, Economia, Ciências Contábeis, com Registro no respectivo Conselho
ANS	D	Contador	01	20 horas semanais	6.206,07	Nível Superior em Ciências Contábeis com Registro no CRC

**TABELA 3 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO**

**Grupo Ocupacional III - Atividades de Nível Médio – ANM**

SÍMB.	CLASS E	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
ANM	B	Assistente Técnico Legislativo	02	40 horas semanais	2.882,14	Nível Médio Completo
ANM	C	Técnico em Contabilidade	01	40 horas semanais	2.896,99	Nível Médio Completo, curso técnico em contabilidade e registro no CRC

**TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

**Grupo Ocupacional IV - Atividades de Nível Fundamental – ANF**

SÍMB.	CLASSE	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
ANF	A	Auxiliar de Serviços Gerais	02	40 horas semanais	2.055,40	Nível Fundamental Completo



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

**ANEXO II - VENCIMENTO BASE DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DOS  
SERVIDORES EFETIVOS**

REF. CLASS E	BASE	1	2	3	4	5	6	7	8
A	R\$ 2.055,48	R\$ 2.158,25	R\$ 2.266,17	R\$ 2.379,48	R\$ 2.498,45	R\$ 2.623,37	R\$ 2.754,54	R\$ 2.892,27	R\$ 3.036,88
B	R\$ 2.882,13	R\$ 3.026,24	R\$ 3.177,55	R\$ 3.336,43	R\$ 3.503,25	R\$ 3.678,41	R\$ 3.862,33	R\$ 4.055,45	R\$ 4.258,22
C	R\$ 2.896,98	R\$ 3.041,83	R\$ 3.193,92	R\$ 3.353,62	R\$ 3.521,30	R\$ 3.697,36	R\$ 3.882,23	R\$ 4.076,34	R\$ 4.280,16
D	R\$ 6.206,05	R\$ 6.516,35	R\$ 6.842,17	R\$ 7.184,28	R\$ 7.543,49	R\$ 7.920,67	R\$ 8.316,70	R\$ 8.732,54	R\$ 9.169,16



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

Além disso, o projeto também pretende reajustar o vencimento base da remuneração das classes iniciais dos servidores da Câmara Municipal, no valor de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento). Essa medida justifica-se, no compromisso dessa Casa de Lei com a valorização constante dos seus servidores, excluindo-se os vereadores que percebem subsídio. Assim, no presente exercício, pode-se conceder o reajuste citado, uma vez que a pretensão obedece ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, como demonstra a declaração de existência de recursos orçamentários e estimativa de impacto financeiro, anexas ao projeto.

Evidenciadas, dessa forma, as razões que justificam a aprovação da medida, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Câmara Municipal de Deodápolis/MS, 23 de fevereiro de 2024.

**GILBERTO DIAS GUIMARÃES    JUSSARA VANDERLEI    MANOEL DA PAZ SANTOS**

Presidente

Vice Presidente

1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Eu, GILBERTO DIAS GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Deodópolis/MS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2024, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto/atividade 01.031.0042.3.90.11.00.00 estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Deodópolis/MS, 23 de fevereiro de 2024.

**GILBERTO DIAS GUIMARÃES**  
Vereador – Presidente  
Câmara Municipal de Deodópolis/MS



PROJEÇÃO REMUNERAÇÃO EFETIVOS E COMISSIONADOS - 2024							
	<u>Vencimento-Base</u>	<u>AD. Tempo de Serviço</u>	<u>Comissões</u>	<u>AD. Qual. E Escol.</u>	<u>Gratificação</u>	<u>Outros</u>	<u>Remuneração Total</u>
Assessor da Presidência	R\$ 4.254,53				R\$ 2.127,26		R\$ 6.381,79
Assessor Jurídico	R\$ 6.516,37	R\$ 651,64		R\$ 814,55	R\$ 1.954,91		R\$ 9.937,46
Assistente Técnico Legislativo	R\$ 3.026,25	R\$ 302,63		R\$ 378,28	R\$ 2.227,90		R\$ 5.935,06
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 2.158,26	R\$ 215,83		R\$ 269,78	R\$ 863,30		R\$ 3.507,17
Contador	R\$ 6.516,37	R\$ 651,64		R\$ 814,55	R\$ 1.954,91		R\$ 9.937,46
Controlador	R\$ 6.516,37			R\$ 814,55	R\$ 1.954,91		R\$ 9.285,82
Diretor Administrativo e Financeiro	R\$ 6.206,07				R\$ 3.103,03		R\$ 9.309,10
Técnico em Contabilidade	R\$ 4.076,36	R\$ 1.222,91			R\$ 1.222,91		R\$ 6.522,18
<b>Total</b>							R\$ 60.816,04
Férias 1/3							R\$ 2.534,00
<b>Total Geral</b>							<b>R\$ 63.350,04</b>

PROJEÇÃO REMUNERAÇÃO VEREADORES -2024							
VEREADORES	9	R\$ 4.944,48					R\$ 44.500,29
<b>Total Geral</b>							<b>R\$ 44.500,29</b>

INSS PATRONAL							
EFETIVOS E COMISSIONADOS							R\$ 13.303,51
VEREADORES							R\$ 9.345,06
<b>Total Geral</b>							<b>R\$ 22.648,57</b>

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Estimativa Mensal	R\$ 107.850,33
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Estimativa Anual	R\$ 1.355.020,03
Obrigações Patronais - Estimativa - Mensal	R\$ 22.648,57
Obrigações Patronais - Estimativa - Anual	R\$ 285.086,35
total Geral	<b>R\$ 1.640.106,38</b>

Receita Corrente Líquida <b>Prevista</b> -2024	R\$ 92.379.846,84
Despesa Total com Pessoal - % da RCL	1,78%

DUODÉCIMO - 2024	R\$ 3.055.111,34
Gastos com a folha de Pagamento - %	44,35%

**PROJEÇÃO REMUNERAÇÃO EFETIVOS E COMISSIONADOS - 2025 COM 6,25% DE REVISÃO GERAL ANUAL**

	<u>Vencimento-Base</u>	<u>AD. Tempo de Serviço</u>	<u>Comissões</u>	<u>AD. Qual. E Escol.</u>	<u>Gratificação</u>	<u>Outros</u>	<u>Remuneração Total</u>
Assessor da Presidência	R\$ 4.520,44				R\$ 2.260,22		R\$ 6.780,66
Assessor Jurídico	R\$ 6.923,64	R\$ 692,36		R\$ 865,46	R\$ 2.077,09		R\$ 10.558,56
Assistente Técnico Legislativo	R\$ 3.215,39	R\$ 321,54		R\$ 401,92	R\$ 242,14		R\$ 4.181,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 2.293,15	R\$ 229,32		R\$ 286,64	R\$ 917,26		R\$ 3.726,37
Contador	R\$ 6.923,64	R\$ 692,36		R\$ 865,46	R\$ 2.077,09		R\$ 10.558,56
Controlador	R\$ 6.923,64	R\$ 692,36		R\$ 865,46	R\$ 2.077,09		R\$ 10.558,56
Diretor Administrativo e Financeiro	R\$ 6.593,95				R\$ 3.296,97		R\$ 9.890,92
Técnico em Contabilidade	R\$ 4.331,13	R\$ 1.299,34			R\$ 1.299,34		R\$ 6.929,81
<b>Total</b>							R\$ 63.184,43
Férias 1/3							R\$ 2.632,68
<b>Total Geral</b>							<b>R\$ 65.817,11</b>

**PROJEÇÃO REMUNERAÇÃO VEREADORES -2025**

VEREADORES	9	R\$ 8.297,64					R\$ 74.678,73
Férias 1/3							R\$ 8.297,64
<b>Total Geral</b>							<b>R\$ 82.976,36</b>

**INSS PATRONAL**

EFETIVOS E COMISSIONADOS							R\$ 13.821,59
VEREADORES							R\$ 17.425,04
<b>Total Geral</b>							<b>R\$ 31.246,63</b>

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Estimativa Mensal	R\$ 148.793,48
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Estimativa Anual	R\$ 1.923.384,86
Obrigações Patronais - Estimativa - Mensal	R\$ 31.246,63
Obrigações Patronais - Estimativa - Anual	R\$ 406.206,19
<b>total Geral</b>	<b>R\$ 2.329.591,05</b>

Receita Corrente Líquida <b>Prevista</b> -2025	R\$ 111.343.945,75
Despesa Total com Pessoal - % da RCL	2,09%
<b>DUODÉCIMO</b> - 2025	R\$ 3.516.448,63
Gastos com a folha de Pagamento - %	54,70%

**PROJEÇÃO REMUNERAÇÃO EFETIVOS E COMISSIONADOS - 2026 COM 6,25% DE REVISÃO GERAL ANUAL**

	<u>Vencimento-Base</u>	<u>AD. Tempo de Serviço</u>	<u>Comissões</u>	<u>AD. Qual. E Escol.</u>	<u>Gratificação</u>	<u>Outros</u>	<u>Remuneração Total</u>
Assessor da Presidência	R\$ 4.802,97				R\$ 2.401,48		R\$ 7.204,45
Assessor Jurídico	R\$ 7.356,37	R\$ 735,64		R\$ 919,55	R\$ 2.206,91		R\$ 11.218,46
Assistente Técnico Legislativo	R\$ 3.416,35	R\$ 341,64		R\$ 427,04	R\$ 242,14		R\$ 4.427,17
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 2.436,47	R\$ 243,65		R\$ 304,56	R\$ 974,59		R\$ 3.959,27
Contador	R\$ 7.356,37	R\$ 735,64		R\$ 919,55	R\$ 2.206,91		R\$ 11.218,46
Controlador	R\$ 7.356,37	R\$ 735,64		R\$ 919,55	R\$ 2.206,91		R\$ 11.218,46
Diretor Administrativo e Financeiro	R\$ 7.006,07				R\$ 3.503,04		R\$ 10.509,11
Técnico em Contabilidade	R\$ 4.601,83	R\$ 1.380,55			R\$ 1.380,55		R\$ 7.362,92
<b>Total</b>							R\$ 67.118,30
Férias 1/3							R\$ 2.796,60
<b>Total Geral</b>							<b>R\$ 69.914,90</b>

**PROJEÇÃO REMUNERAÇÃO VEREADORES -2026**

VEREADORES	9	R\$ 8.816,24					R\$ 79.346,18
Férias 1/3							R\$ 8.816,24
<b>Total Geral</b>							<b>R\$ 88.162,43</b>

**INSS PATRONAL**

EFETIVOS E COMISSIONADOS							R\$ 14.682,13
VEREADORES							R\$ 18.514,11
<b>Total Geral</b>							<b>R\$ 33.196,24</b>

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Estimativa Mensal	R\$ 158.077,32
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Estimativa Anual	R\$ 2.043.392,37
Obrigações Patronais - Estimativa - Mensal	R\$ 33.196,24
Obrigações Patronais - Estimativa - Anual	R\$ 431.551,09
<b>total Geral</b>	<b>R\$ 2.474.943,47</b>

Receita Corrente Líquida <b>Prevista</b> -2026	R\$ 134.201.069,61
Despesa Total com Pessoal - % da RCL	1,84%
DUODÉCIMO - 2026	R\$ 4.047.450,20
Gastos com a folha de Pagamento - %	50,49%

Metodologia de cálculo

Receita Corrente Líquida de 2019	R\$ 36.365.747,42	1,248454649	24,8455%	R\$ 45.400.986,43
Receita Corrente Líquida de 2020	R\$ 45.400.986,43	1,196273719	19,6274%	R\$ 54.312.006,87
Receita Corrente Líquida de 2021	R\$ 54.312.006,87	1,213039411	21,3039%	R\$ 65.882.604,83
Receita Corrente Líquida de 2022	R\$ 65.882.604,83	1,16336798	16,3368%	R\$ 76.645.711,92
Receita Corrente Líquida de 2023	R\$ 76.645.712,92			
		<b>média</b>	<b>20,5284%</b>	<b>ao ano</b>

<b>Receita Corrente Líquida Prevista para de 2024 com base na média de aumento anual</b>	<b>R\$ 92.379.846,84</b>
<b>Receita Corrente Líquida Prevista para de 2025 com base na média de aumento anual</b>	<b>R\$ 111.343.945,75</b>
<b>Receita Corrente Líquida Prevista para de 2026 com base na média de aumento anual</b>	<b>R\$ 134.201.069,61</b>
<b>Receita Corrente Líquida Prevista para de 2027 com base na média de aumento anual</b>	<b>R\$ 161.750.393,90</b>
<b>Receita Corrente Líquida Prevista para de 2028 com base na média de aumento anual</b>	<b>R\$ 194.955.152,02</b>

Duodécimo de 2020	R\$ 1.765.268,95
Duodécimo de 2021	R\$ 1.925.563,95
Duodécimo de 2022	R\$ 2.446.066,03
Duodécimo de 2023	R\$ 2.970.836,86
Duodécimo de 2024	R\$ 3.055.111,34

1,09080486	9,0805%	R\$ 1.925.563,95
1,2703115	27,0312%	R\$ 2.446.066,03
1,214536657	21,4537%	R\$ 2.970.836,86
1,028367253	2,8367%	R\$ 3.055.111,34
<b>média</b>	<b>15,1005%</b>	<b>ao ano</b>

<b>Duodécimo Previsto para de 2025 com base na média de aumento anual</b>	<b>R\$ 3.516.448,63</b>
<b>Duodécimo Previsto para de 2026 com base na média de aumento anual</b>	<b>R\$ 4.047.450,20</b>
<b>Duodécimo Previsto para de 2027 com base na média de aumento anual</b>	<b>R\$ 4.658.635,69</b>
<b>Duodécimo Previsto para de 2028 com base na média de aumento anual</b>	<b>R\$ 5.362.113,29</b>

<b>METODOLOGIA CÁLCULO IPCA</b>	
2020	4,52
2021	10,06
2022	5,79
2023	4,62
<b>MÉDIA</b>	<b>6,25</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 001 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Legislativo nº 001 de 23 de fevereiro de 2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Deodápolis/MS que: *“Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores e vereadores e reajuste de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS”*.

O projeto foi submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões da Relatoria

O projeto pretende conceder reposição das perdas salarial durante o último exercício aos servidores do Poder Legislativo Municipal, bem como para os vereadores do Município de Deodápolis/MS.

Para a revisão geral anual, aplica-se o índice apurado pelo Poder Executivo, com base no IPCA/IBGE, correspondente a 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) para os servidores e vereadores.

Além disso, pretende conceder o reajuste remuneratório aos servidores públicos (excluindo-se os vereadores). O reajuste do vencimento base da remuneração das classes iniciais dos servidores da Câmara Municipal será no valor de no valor de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento).

Ao que compete a essa comissão analisar, verificou-se que:

**Quanto à revisão geral anual, não constitui aumento salarial ou reajuste**, sendo prevista na Constituição e na Lei Orgânica e pode ser aplicada aos servidores e agentes políticos, não vislumbramos impedimentos para a sua aprovação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

Constata-se que a medida é necessária para repor as perdas salariais, e o direito à **revisão geral anual é assegurado no inciso X do art. 37 da CF.**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a **remuneração dos servidores públicos** e o **subsídio** de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;**

Também encontra previsão na Lei Orgânica do Município, em seu art. 91, inciso VIII. Vejamos:

VIII - a revisão geral do vencimento base dos servidores públicos e dos agentes políticos, sem distinção de índice, far-se-á sempre na mesma data;

Em relação ao tema é oportuno ressaltar que há uma decisão monocrática do STF em sentido contrário (Tema 1.192), entretanto, seu efeito é *intra parte*, e, aguarda-se julgamento pelo Plenário a fim de se formar tese a respeito do assunto. Por ora, o efeito da decisão é para o caso específico em julgamento (não tem efeito *erga omnes*), e temos respaldo na CF/88 e da Lei Orgânica do Município.

**Quanto ao reajuste remuneratório** dos servidores da Câmara Municipal, esse também encontra previsão e atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que o projeto **acompanha os anexos de impacto financeiro para o ano que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como declaração do ordenador de despesas de que a despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual.**

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

III- Decisão da Comissão

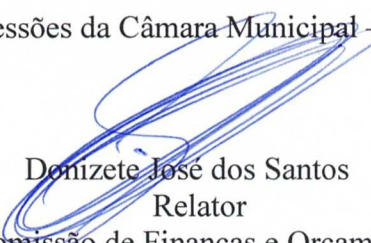


**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---


Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Legislativo nº 001 de 23 de fevereiro de 2024 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Deodápolis/MS. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 26 de fevereiro de 2024.

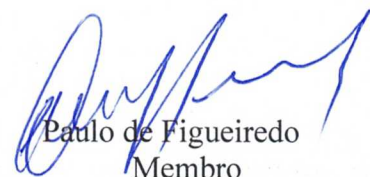


Donizete José dos Santos  
Relator  
Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:



Manoel da Paz Santos  
Presidente  
Comissão de Finanças e Orçamento



Paulo de Figueiredo  
Membro  
Comissão de Finanças e orçamento





**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 001 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Legislativo nº 001 de 23 de fevereiro de 2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Deodápolis/MS que: *“Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores e vereadores e reajuste de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS”*.

O projeto foi submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões da Relatoria

O projeto pretende conceder reposição das perdas salarial durante o último exercício aos servidores do Poder Legislativo Municipal, bem como para os vereadores do Município de Deodápolis/MS.

Para a revisão geral anual, aplica-se o índice apurado pelo Poder Executivo, com base no IPCA/IBGE, correspondente a 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) para os servidores e vereadores.

Além disso, pretende conceder o reajuste remuneratório aos servidores públicos (excluindo-se os vereadores). O reajuste do vencimento base da remuneração das classes iniciais dos servidores da Câmara Municipal será no valor de no valor de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento por cento).

Ao que compete a essa comissão analisar, verificou-se que:

**Quanto à revisão geral anual, não constitui aumento salarial ou reajuste**, sendo prevista na Constituição e na Lei Orgânica e pode ser aplicada aos servidores e agentes políticos, não vislumbramos impedimentos para a sua aprovação.

Constata-se que a medida é necessária para repor as perdas salariais, **e o direito à revisão geral anual é assegurado no inciso X do art. 37 da CF, bem como na Lei Orgânica do Município, em seu art. 91, inciso VIII.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

Quanto ao tema é oportuno ressaltar que há uma decisão monocrática do STF em sentido contrário (Tema 1.192), entretanto, seu efeito é *intra parte*, e, aguarda-se julgamento pelo Plenário a fim de se formar tese a respeito do assunto. Por ora, o efeito da decisão é para o caso específico em julgamento (não tem efeito *erga omnes*), e temos respaldo na CF/88 e da Lei Orgânica do Município.

Quanto ao reajuste remuneratório dos servidores da Câmara Municipal, esse também encontra previsão e atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que o projeto acompanha os anexos de impacto financeiro para o ano que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como declaração do ordenador de despesas de que a despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Legislativo nº 001 de 23 de fevereiro de 2024 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Deodápolis/MS. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 26 de fevereiro de 2024.

**Carlos de Lima Neto Junior**  
Relator  
Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação Final

**Paulo de Figueiredo**  
Presidente  
Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação Final

**Manoel da Paz Santos**  
Suplente  
Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação Final